



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

ANEXO X
CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n 05/2022
P.E Nº 02/2022 – SRP/PMMA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0000565/2022 – PME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA: **DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.517.569/0001-39**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO – ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI.

CONTRATADA: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.517.569/0001-39, sediada na Av. Higino Cunha. 1360. Piçarra, Teresina- PI, neste ato representada pelo Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, portador do CPF nº 019.453.343-39.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 002.0000565/2022 – PME, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios diversos**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 002.0000565/2022 – PME, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R\$: 3.868.025,50 (Três milhões oitocentos e sessenta e oito mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - GRANULADO OU CRISTAL SUPERIOR, DE 1ª QUALIDADE DE SAFRA CORRENTE, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE; NOME, ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPREGADOR, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), EM FARDOS LACRADOS DE 30KG. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES. ENTREGA: DE ACORDO A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	32.500	OLHO DÁGUA	R\$ 6,22	R\$ 202.150,00
2	ALHO EM PASTA, EM POTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE 24 MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PT	1.250	TABATI NGA	R\$ 5,27	R\$ 6.587,50
3	ARROZ BRANCO - LONGO, FINO, TIPO1, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS DE 30 KG. PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULAGEM DE	KG	30000	BOM GOSTO	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

	ACORDO COM RDC Nº 259, DE 20/09/2002. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.					
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTES OU PACOTES DE 400G OU 1KG, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG. VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	7500	CHOCO TEEN	R\$ 15,50	R\$ 116.250,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DUPLA SENDO A PRIMARIA DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ALIMENTOS - CNNPA.	KG	12500	KIKOS	R\$ 12,78	R\$ 159.750,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DUPLA SENDO A PRIMARIA DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS. CNNPA.	KG	12500	KIKOS	R\$ 12,95	R\$ 161.875,00
7	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E O PRODUTO DEVERÃO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A	KG	7500	AMIGÃO	R\$ 42,00	R\$ 315.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

	PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
8	CATCHUP 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	500	MARAT Á	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
9	COLORÍFICO EM PÓ SEM COMINHO – À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 90G A 100G, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	3500	DONA CLARA	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
10	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 90G A 100G (FARDO C/ 1KG), CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	3500	MARAT Á	R\$ 12,20	R\$ 42.700,00
11	CREME DE LEITE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 08 (OITO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA	UND	600	ITALAC	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

	E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
12	ERVILHA LATA COM 170G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 08 (OITO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	500	PREDILECTA	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
13	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL.	UND	7500	TAMBAÚ	R\$ 2,76	R\$ 20.700,00
14	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE DE 1KG, FARDO COM 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	10000	BOM SABOR	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
15	FARINHA LÁCTEA SABOR NATURAL. FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LIPÍDIO. CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 230G, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	PCT	6000	MARATÁ	R\$ 6,05	R\$ 36.300,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

16	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	7500	LOPES	R\$ 8,20	R\$ 61.500,00
17	FEIJÃO CARIOCA - EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; NOME, ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPREGADOR, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), EM FARDOS LACRADOS DE 30KG. GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987-M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	25.000	RIO MARIA	R\$ 9,90	R\$ 247.500,00
18	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG, OU SEJA, DOIS PACOTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	30000	RIO MARIA	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
19	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	10000	RIO MARIA	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
20	LEITE CONDENSADO 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNI D	750	ITALAC	R\$ 7,19	R\$ 5.392,50

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

21	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE 1ª QUALIDADE, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG, COM NÍVEL PROTEICO DE 6G OU MAIS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO. SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	10000	SOBERANO	R\$ 40,25	R\$ 402.500,00
22	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG INVOLADOS. PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUZIDO EM 2014.	KG	20.000	GOSTOSO / ESTRELA	R\$ 8,10	R\$ 162.000,00
23	MAIONESE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNID	500	QUERO	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
24	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 12 (DOZE) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	1500	PURO SABOR	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

25	MILHO PARA MUNGUNZÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 500G VALIDADE 08 MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	2500	MARAT Á	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
26	MILHO VERDE LATA COM 170G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 08 MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	1500	QUERO	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS E INTACTAS CONTENDO 20 UNIDADES. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO IMPUREZA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUZIDO EM 2013. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	12500	CONCO RDIA	R\$ 13,88	R\$ 173.500,00
28	SAL - EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 KG. ISENTO DE IMPUREZAS. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	10000	VENEZ A	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

29	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL- EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 125G, COM ÔMEGA 3, DEVIDAMENTE INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	LAT A	40000	PALMEI RA	R\$ 5,99	R\$ 239.600,00
30	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML E FARDOS COM 12 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GF	7.500	JANDAI A	R\$ 3,93	R\$ 29.475,00
31	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML E FARDOS COM 12 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GF	7.500	JANDAI A	R\$ 4,98	R\$ 37.350,00
32	TEMPERO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	GF	3.750	TABATI NGA	R\$ 4,29	R\$ 16.087,50
33	VINAGRE BRANCO AGRIN FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁLCOOL 90% COM VINHO 10% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. 500ML.	UND	1.000	MARAT Á	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
34	CARNE BOVINA DE 1ª, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE 6 MESES DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	3.500	LKJ	R\$ 54,90	R\$ 192.150,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

35	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM GORDURA, FRESCA, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 500G EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTUDO A UNIDADE LICITADA SERÁ EM KG.	KG	7.500	FORTB OI	R\$ 19,90	R\$ 149.250,00
36	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABORES VARIADOS (ACEROLA, GOIABA E CAJU) EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS.	UND	750	ISA	R\$ 46,80	R\$ 35.100,00
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO COM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	KG	2500	RICO	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00
38	FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL FILME PVC, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	10.000	DALIA	R\$ 15,51	R\$ 155.100,00
39	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4250	FRIELL A	R\$ 29,50	R\$ 125.375,00

40	OVOS – GRANDES, INTEIROS, LIMPOS, CASCAS INTACTAS E DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. MANTER VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS ACONDICIONADOS EM LUGAR SECO E AREJADO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS CONSERVADO EM GELADEIRA. APRESENTAR O PRAZO DE VALIDADE E A DATA DE SELEÇÃO NA EMBALAGEM TIPO CARTELAS COM 12 UNIDADES. APRESENTAR PROCEDÊNCIA E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	Carte la	7500	AVINE	R\$ 21,90	R\$ 164.250,00
41	PÃO MASSA FINA PARA HOT DOG VALIDADE 30 DIAS DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. VALIDADE 30 DIAS DESDE QUE CONSERVADA DE MANEIRA ADEQUADA E DE ACORDO COM O QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.	UND	5000	SANTA ROSA	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
42	SALSICHA PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATOLÍQUIDO, PARTES ÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE	KG	2.500	ESTREL A	R\$ 14,80	R\$ 37.000,00
TOTAL						R\$ 3.868.025,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 3.1. Este Contrato tem vigência até 12(doze) meses, contados de sua assinatura.
- 3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto, conforme permissivo legal.
- 3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.
- 3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Miguel Alves/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos:

Unidade Orçamentária. 0207, 0211

Projeto. Atividade: 2202, 2240, 2239, 2264, 2150, 2157

Elem. Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: FPM, PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, FMAS, SCFV, ICMS, ISS e OUTROS
RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Esperantina/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times I - I_0$ = onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados “ex-officio” de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Esperantina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Esperantina/PI, 02 de agosto de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
CONTRATANTE

IGOR GIULIANO
SILVA BRASIL

Assinado de forma digital por
IGOR GIULIANO SILVA BRASIL
ROCHA:01945334339

ROCHA:01945334339 Dados: 2022.08.02 14:19:41 -03'00'

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ/MF nº 37.517.569/0001-39
CONTRATADA

DISTRIFACIL
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:375175690
00139

Assinado de forma digital por
DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA:37517569000139
Dados: 2022.08.02 14:20:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1 Dário Ventura do Nascimento CPF 240.919.953-49
- 2 Antonio Nunes de Almeida Júnior CPF 007.250.393-96